



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

1- ABERTURA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, instaurar nesta data o presente processo de dispensa de licitação objetivando a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de peças genuínas/originais, lubrificantes e serviços de mecânica, para conserto de Rolo Compactador vibratório, modelo CA 250 marca Dynapac, lotado na Secretaria de Obras da Prefeitura do Município de Nonoai-RS.

2- JUSTIFICATIVA: a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços e aquisição de peças se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica diante da inequívoca inviabilidade de competição existente. Destaca ressaltar da inviabilidade de competição, uma vez que as peças somente podem ser fornecidas por concessionárias, tendo exclusividade de revenda, sendo o preço praticado tabelado/padronizado por todas elas, caracterizando, portanto, a inviabilidade da competição. A empresa contratada é a única, que é revendedora autorizada dos produtos Dynapac, sendo assim representante comercial exclusivo das peças genuínas. Apesar de consultas efetuadas em fornecedores do ramo, não se encontrou no mercado paralelo peças originais. A aquisição de peças e serviços originais e não as similares, é necessária tendo em vista que o equipamento é submetido a trabalho pesado, uma vez que os produtos originais possuem comprovada funcionalidade, durabilidade e qualidade, por consequência tendo maior economia para o município, além de manter as características originais de fábrica da máquina. A aplicação de produtos similares e/ou adaptados, quando fornecidos fora destes padrões, não possuem esta mesma confiabilidade e conseqüentemente maior desgaste de peças e custos dos serviços de mecânica, que onera os cofres públicos, além de poder causar acidentes. Justifica-se ainda, que estes equipamentos possuem sistema de monitoramento preventivo que fornece informações sobre o bom funcionamento e operação da máquina, sendo que na aplicação de qualquer peça similar ou alteração do sistema original poderá interferir no diagnóstico apresentado. Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, a Prefeita Municipal.

3- DO FUNDAMENTO JURÍDICO: Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

4- DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE– Artigo 25, I da Lei n.º 8.666/93 O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 25, I do referido diploma.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial vedado a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda pelas entidades equivalentes.

Enquadramento Legal: Artigo 25º, I da Lei 8.666/93, “para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo...” **(Declaração de exclusividade anexa).**

5- DO OBJETO: Fornecimento de peças genuínas/originais, lubrificantes e serviços de mecânica, para conserto de Rolo Compactador vibratório, modelo CA 250 marca Dynapac, lotado na Secretaria de Obras da Prefeitura do Município de Nonoai-RS, conforme abaixo relacionados:

CONSERTO DO CILINDRO DE VIBRAÇÃO					
ITEM	QTD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	01000-00013	ADESIVO SILICONE CINZA 60GR	R\$ 38,29	R\$ 76,58
2	2	01000-00040	DESENGRAXANTE EXPRESS POWER 50	R\$ 26,34	R\$ 52,68
3	10	01000-00118	KIT CLEANING REVIEW	R\$ 4,70	R\$ 47,00
4	4	09000-TEL68	ÓLEO HIDRÁULICO	R\$ 610,06	R\$ 2.440,24
5	1	DP116041	ROLAMENTO	R\$ 3.109,15	R\$ 3.109,15
6	1	DP160105	ANEL	R\$ 26,28	R\$ 26,28
7	1	DP160358	ANEL	R\$ 13,97	R\$ 13,97
8	1	DP167023	RETENTOR	R\$ 165,10	R\$ 165,10
9	1	DP380078	MOTOR	R\$ 9.540,37	R\$ 9.540,37

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

10	2	DP388089	ROLAMENTO	R\$ 3.379,37	R\$ 6.758,74
11	3	DP4812156 456	ÓLEO DO CARTUCHO	R\$ 1.303,42	R\$ 3.910,26
12	1	DP483031	MANGUEIRA HIDRÁULICA	R\$ 179,88	R\$ 179,88
13	1	DP483910	MANGUEIRA	R\$ 1.499,77	R\$ 1.499,77
14	1	DP483911	MANGUEIRA	R\$ 651,27	R\$ 651,27
15	1	DP791927	ANEL	R\$ 510,73	R\$ 510,73
16	1	DP903919	PARAFUSO	R\$ 329,42	R\$ 329,42
17	2	DP904737	ANEL O	R\$ 242,10	R\$ 484,20
18	2	DP904773	ANEL O	R\$ 2,80	R\$ 5,60
19	2	DP904774	ANEL O	R\$ 2,44	R\$ 4,88
20	1	DP929447	RETENTOR	R\$ 27,71	R\$ 27,71
TOTAL DA PEÇAS CILINDRO DE VIBRAÇÃO					R\$ 29.833,83
MÃO DE OBRA					
21	17	SVH100 A3	SERVIÇO CILINDRO DE VIBRAÇÃO - DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA	R\$ 244,40	R\$ 4.154,80
TOTAL DA MÃO OBRA					R\$ 4.154,80
TOTAL GERAL DO CONserto DO CILINDRO DE VIBRAÇÃO					R\$ 33.988,63

CONserto DO CILINDRO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO - VERIFICAÇÃO					
ITEM	QTD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	2	01000- 00040	DESENGRAXANTE EXPRESS POWER 50	R\$ 26,34	R\$ 52,68
23	8	01000- 00118	KIT CLEANING REVIEW	R\$ 4,70	R\$ 37,60
24	2	DP392100	KIT DE REPARO	R\$ 677,16	R\$ 1.354,32
25	1	DP393045	TUBO DE AR	R\$ 1.897,84	R\$ 1.897,84
26	1	DP483231	MANGUEIRA	R\$ 189,32	R\$ 189,32
27	1	DP904005	ANEL	R\$ 2,80	R\$ 2,80
28	2	DP904005	ANEL	R\$ 2,80	R\$ 5,60
TOTAL DA PEÇAS CILINDRO HIDRÁULICO DIREÇÃO - VERIFICAÇÃO					R\$ 3.540,16
MÃO DE OBRA					
29	4	SVH1X1 FJ	SERVIÇO DO CILINDRO DE DIREÇÃO - VERIFICAÇÃO	R\$ 244,40	R\$ 977,60
TOTAL DA MÃO OBRA					R\$ 977,60

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
 Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

TOTAL GERAL DO CONCERTO DO CILINDRO DE DIREÇÃO - VERIFICAÇÃO	R\$ 4.517,76
TOTAL GERAL DO CONCERTO DO CILINDRO DE VIBRAÇÃO E CONCERTO DO CILINDRO DE DIREÇÃO - VERIFICAÇÃO	R\$ 38.506,39

6- RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A escolha recaiu sobre a empresa MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 79.879.318/0001-44, estabelecida na Rua Cristóvão Colombo, nº 221E, Bairro Bela Vista, na cidade de Chapecó-SC, em face da expertise e inegável comprovação técnica para a consecução dos serviços, possuindo Carta de Exclusividade e representação no Estado do Rio Grande do Sul e Santa Catarina da marca Dynapac, bem como do valor apresentado e consultas de idoneidades realizadas.

7-JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico.

8- DO VALOR, PRAZO DE ENTREGA, DA GARANTIA E DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Valor total estimado no Processo: R\$ 38.506,39 (Trinta e oito Mil Quinhentos e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos).

Do reajuste de preços: Os preços ajustados do presente processo serão fixos e sem quaisquer reajustes, desde que os serviços sejam autorizados nos prazos previstos e os pagamentos realizados nos devidos vencimentos.

Do prazo de entrega: 15(quinze) dias após emissão autorização de fornecimento e/ou nota de empenho.

Garantia: Fixa-se o prazo de 01 (um) ano de garantia total sobre o serviço executado e sobre as peças aplicadas no concerto, sem limite de horas trabalhadas.

Prestação de Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, com atendimento após chamado solicitado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, sem custo para o município.

Do Prazo de Validade e Execução: Prazo de vigência da presente contratação será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho.

9- DO PAGAMENTO: em até 30(trinta) após entrega dos materiais e dos serviços executados.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO
2018 MAN. FROTA ABERT, CONS E PAV ESTRADAS
339030250000 MATERIAL P/ MAN. DE BENS MÓVEIS
REDUZIDO 5957

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO
2018 MAN. FROTA ABERT, CONS E PAV ESTRADAS
339039170000 MAN. E CONSER. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS
REDUZIDO 6037

11- CONCLUSÃO

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a empresa **MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA**, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessor(a) Jurídico(a)

NONOAI-RS, 03 de agosto de 2021.
Adriane Perin de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ANEXO I (MINUTA DE CONTRATO)

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA.....

CONTRATO Nº ____/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade nº/., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Municipal nº009/2016, de 05 de Fevereiro de 2016 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de peças genuínas/originais, lubrificantes e serviços de mecânica, para conserto de Rolo Compressor compactador vibratório, modelo CA 250 marca Dynapac, sob regime de empreitada global (material e mão de obra), conforme especificações do item 02 e demais dispositivos do presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato compreenderá prestação de serviço e será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts.6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de peças genuínas/originais, lubrificantes e serviços de

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

mecânica, para conserto de Rolo Compressor compactador vibratório, modelo CA 250 marca Dynapac, sob regime de empreitada global (material e mão de obra), conforme especificações do item 02 e demais dispositivos do presente edital.

A licitante vencedora deverá realizar o serviço objeto desta licitação, num prazo máximo de 15(quinze)dias após assinatura do Contrato e recebimento da ordem de fornecimento/empenho, da seguinte forma:

Não será aceito na entrega, serviço executado com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM:
DESCRIÇÃO DO ITEM:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR TOTAL:

TOTAL GERAL DO CONTRATO R\$......

- Em até 30 (trinta) dias após conclusão dos serviços, emissão da nota fiscal e aprovação dos serviços executados pelo responsável pela Secretaria Municipal competente.

- A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Primeiro- Do Reajuste e Alteração. Sem Reajuste.

Parágrafo Segundo- Poderá o CONTRATANTE a qualquer momento solicitar toda a documentação da condição de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada em no máximo 02 dias úteis após a solicitação, devendo seu resultado ser impresso, e juntado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

Fixa-se o prazo de 01 (um) ano de garantia total sobre o serviço executado e sobre as peças aplicadas no conserto, sem limite de horas trabalhadas.

Prestação de Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, com atendimento após chamado solicitado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, sem custo para o município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 45(quarenta e cinco)

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO
2018 MAN. FROTA ABERT, CONS E PAV ESTRADAS
339030250000 MATERIAL P/ MAN. DE BENS MÓVEIS
REDUZIDO 5957

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO
2018 MAN. FROTA ABERT, CONS E PAV ESTRADAS
339039170000 MAN. E CONSER. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS
REDUZIDO 6037

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES: Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do cumprimento do contrato e, caso não esteja a contento, deverá formalizar reclamação à CONTRATADA, desde já restando estabelecido que o não cumprimento dos termos deste contrato pode ensejar a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do serviço, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis em processo administrativo regular.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de de 2021.

.....
Contratada

MUNICÍPIO DE NONOAI
Contratante

Visto:
Procuradoria Jurídica do Município
Município

Visto:
Secretaria da Fazenda do

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Visto:
Fiscal do Contrato

Anexo II
Planilha Orçamentária de Referência
Inexigibilidade de Licitação 001/2021

CONCERTO DO CILINDRO DE VIBRAÇÃO					
ITEM	QTD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	01000-00013	ADESIVO SILICONE CINZA 60GR	R\$ 38,29	R\$ 76,58
2	2	01000-00040	DESENGRAXANTE EXPRESS POWER 50	R\$ 26,34	R\$ 52,68
3	10	01000-00118	KIT CLEANING REVIEW	R\$ 4,70	R\$ 47,00
4	4	09000-TEL68	ÓLEO HIDRÁULICO	R\$ 610,06	R\$ 2.440,24
5	1	DP116041	ROLAMENTO	R\$ 3.109,15	R\$ 3.109,15
6	1	DP160105	ANEL	R\$ 26,28	R\$ 26,28
7	1	DP160358	ANEL	R\$ 13,97	R\$ 13,97
8	1	DP167023	RETENTOR	R\$ 165,10	R\$ 165,10
9	1	DP380078	MOTOR	R\$ 9.540,37	R\$ 9.540,37
10	2	DP388089	ROLAMENTO	R\$ 3.379,37	R\$ 6.758,74
11	3	DP4812156 456	ÓLEO DO CARTUCHO	R\$ 1.303,42	R\$ 3.910,26
12	1	DP483031	MANGUEIRA HIDRÁULICA	R\$ 179,88	R\$ 179,88
13	1	DP483910	MANGUEIRA	R\$ 1.499,77	R\$ 1.499,77
14	1	DP483911	MANGUEIRA	R\$ 651,27	R\$ 651,27
15	1	DP791927	ANEL	R\$ 510,73	R\$ 510,73
16	1	DP903919	PARAFUSO	R\$ 329,42	R\$ 329,42
17	2	DP904737	ANEL O	R\$ 242,10	R\$ 484,20
18	2	DP904773	ANEL O	R\$ 2,80	R\$ 5,60
19	2	DP904774	ANEL O	R\$ 2,44	R\$ 4,88
20	1	DP929447	RETENTOR	R\$ 27,71	R\$ 27,71
TOTAL DA PEÇAS CILINDRO DE VIBRAÇÃO					R\$ 29.833,83
MÃO DE OBRA					

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

21	17	SVH100 A3	SERVIÇO CILINDRO DE VIBRAÇÃO - DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA	R\$ 244,40	R\$ 4.154,80
TOTAL DA MÃO OBRA					R\$ 4.154,80
TOTAL GERAL DO CONserto DO CILINDRO DE VIBRAÇÃO					R\$ 33.988,63

CONserto DO CILINDRO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO - VERIFICAÇÃO					
ITEM	QTD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	2	01000-00040	DESENGRAXANTE EXPRESS POWER 50	R\$ 26,34	R\$ 52,68
23	8	01000-00118	KIT CLEANING REVIEW	R\$ 4,70	R\$ 37,60
24	2	DP392100	KIT DE REPARO	R\$ 677,16	R\$ 1.354,32
25	1	DP393045	TUBO DE AR	R\$ 1.897,84	R\$ 1.897,84
26	1	DP483231	MANGUEIRA	R\$ 189,32	R\$ 189,32
27	1	DP904005	ANEL	R\$ 2,80	R\$ 2,80
28	2	DP904005	ANEL	R\$ 2,80	R\$ 5,60
TOTAL DA PEÇAS CILINDRO HIDRÁULICO DIREÇÃO - VERIFICAÇÃO					R\$ 3.540,16
MÃO DE OBRA					
29	4	SVH1X1 FJ	SERVIÇO DO CILINDRO DE DIREÇÃO - VERIFICAÇÃO	R\$ 244,40	R\$ 977,60
TOTAL DA MÃO OBRA					R\$ 977,60
TOTAL GERAL DO CONserto DO CILINDRO DE DIREÇÃO - VERIFICAÇÃO					R\$ 4.517,76
TOTAL GERAL DO CONserto DO CILINDRO DE VIBRAÇÃO E CONserto DO CILINDRO DE DIREÇÃO - VERIFICAÇÃO					R\$ 38.506,39

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br